



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 11/70

Espécie do Expediente : Cancela dívida.

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 17 / junho / 19 70

Protocolado sob N.º 396/Fls. 26

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 22/ junho.

Aprovado em 6/7/70 fls. 26

*Aprovado por unanimidade, relato
do pelo edil Joel Mais.*

E 6/7/70

*Edmundo
Sec. Executivo*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 269 / 70

EM, 09 / 06 / 1970

Senhor Presidente

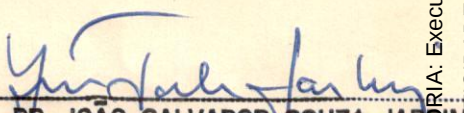
O presente ofício tem a função de solicitar à essa Egrégia Câmara de Vereadores, aprovação para o projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o cancelamento de dívidas.

O citado cancelamento tem origem nos requerimentos que seguem anexo ao presente e que estão fundamentados em bases reais e concretas e com justificativas devidamente comprovadas.

Tendo em vista as razões expostas nos requerimentos, as quais julgamos justas, pedimos a aprovação do projeto anexo para então deferir definitivamente os mesmos.

Sem outro particular, ficamos aguardando a decisão dos senhores Vereadores e colhemos o ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

N/CIDADE

PLE 011/1970 - AUTENTICAÇÃO: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021193 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6525044456E871EB1A90458B672880A0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 1120

CANCELA DÍVIDA.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São canceladas as seguintes dívidas:

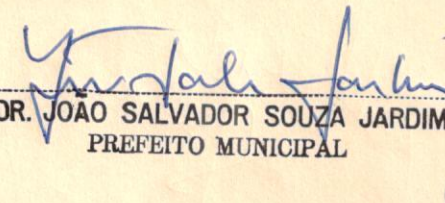
I - CR\$ 427,14 (Quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e quatorze centavos), lançada em nome da Sociedade Amigos do Município de Guaíba, e relativo a Impostos Territorial Urbano e Predial, referentes aos anos de 1954 a 1969.

II - CR\$ 349,34 (Trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos) lançada em nome de Maria Joaquina Lopes Meirelles, e relativo ao Imposto Territorial-Urbano, referente aos anos de 1961 a 1969.

III - CR\$ 39,23 (Trinta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) lançado em nome de Augusto Martins, e relativo ao Imposto Territorial-Urbano, referente aos anos de 1953 a 1969.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOAO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

